



## CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Santos Dumont, S/N — Fone: 711-0177  
CEP 63.500-000 — IGUATU - CEARÁ


DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/95, DE 10 DE JANEIRO DE 1995.

Ementa: Atualiza a remuneração do Prefeito Municipal de Iguatu (subsídios e representação), vencimento do Vice-Prefeito, representação do Presidente da Câmara Municipal de Iguatu e representação do 1º Secretário desta Casa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NOS ARTIGOS 37, § 6º, 38, VII, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E, DE CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO Nº 16/94, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, DATADA DE 19.12.94, COM VIGÊNCIA RETROATIVA A PARTIR DE PRIMEIRO DE MARÇO DE 1994, APROVOU E EU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

PROMULGO O SEGUINTE DE

  
Aderilo Antunes Alcântara Filho  
PRESIDENTE

CRETO:

Art.1º- O Prefeito Municipal de Iguatu perceberá como vencimento a importância de R\$ 732,34 (setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) e como representação, o valor de R\$ 1.464,68 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art.2º- O Vice-Prefeito perceberá como vencimento a quantia de R\$ 1.464,68 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art.3º- O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu perceberá como representação a importância de R\$ 1.171,74 (um mil, cento e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre a representação do Prefeito Municipal de Iguatu.



## CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Santos Dumont, S/N — Fone: 711-0177  
CEP 63.500-000 — IGUATU-CEARÁ

Art.4º- O 1º Secretário desta Casa perceberá como representação o valor de R\$ 937,39 (novecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre a representação do Presidente da Câmara Municipal de Iguatu.

Art.5º- Os valores constantes deste Decreto Legislativo têm efeitos financeiros retroativos a primeiro de março de 1994, e serão reajustados, quando e na razão dos aumentos concedidos ao Governo do Estado do Ceará.

Art.6º- Revoguem-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10.01.95.

### COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS:

JOSÉ BEZERRA *[Assinatura]*  
-PRESIDENTE-

ANTONIO FERINO DA SILVA  
-MEMBRO - *[Assinatura]*

JOSÉ DE SÁ VILAROUCA  
-MEMBRO -